



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA BAIANO IF BAIANO
CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA**

Rua Waldemar Mascarenhas, s/n. Portão. Governador Mangabeira. CEP: 44350-000. Tel (75) 98301-8269. mangabeira.ifbaiano.edu.br
E-mail: gabinete@gm.ifbaiano.edu.br

**SELEÇÃO INTERNA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFISSIONAL DE APOIO
ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PROFESSOR FORMADOR DOS CURSOS DE FORMAÇÃO
INICIAL E CONTINUADA (FIC) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO IF BAIANO – PROGRAMA
MULHERES MIL**

EDITAL Nº 19, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei 11.892, de 29/12/2008, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à formação de cadastro de reserva técnica, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador do Curso de Formação Inicial, na modalidade presencial, do Programa Mulheres Mil, em consonância com a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a Resolução CD/FNDE Nº 62, de 11 de novembro de 2011, com redação dada pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012, em conformidade com as Portarias Ministeriais Nº 1042, de 21/12/2011 e Nº 1152, de 22/12/2015 (que dispõem sobre a Rede e-TEC BRASIL e Bolsa-Formação – PRONATEC), com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, aprovados pela Portaria SETEC/MEC Nº 08, de 15/03/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção interna para a formação de cadastro reserva será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, obedecendo às normas deste Edital, para atender demandas do Curso de Formação inicial Artesã em Utensílios de Fibra de Bananeira, no âmbito do campus Governador Mangabeira.

1.1.1 Os candidatos selecionados para as funções de apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador do Curso de Formação Inicial – programa PRONATEC Mulheres Mil, terão direito à bolsa referente à carga horária semanal de

trabalho ou carga horária total dos componentes curriculares que vierem a ministrar, conforme a matriz curricular do curso e a Resolução do CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

1.1.2 Servidores ativos docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderão atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária semanal regular (16 horas), mediante anuência da chefia imediata da unidade (Anexo II).

1.2 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas definições.

1.3 Não serão permitidos acúmulos de bolsas provenientes de programa do Bolsa-Formação.

1.4 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar as funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador nos cursos de Formação Inicial, na modalidade presencial, do Programa Mulheres Mil.

1.5 A seleção é destinada preferencialmente aos servidores ativos e inativos do quadro permanente do Instituto Federal Baiano dos Planos de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e aos demais servidores da Rede Federal. Para o cargo de Professor Formador especialmente das disciplinas específicas, poderão participar da seleção membros da comunidade externa.

1.6 O processo de seleção dar-se-á por meio de avaliação curricular e de documentação exigida para todas as funções.

1.7 A carga horária semanal de dedicação ao Programa ficará limitada ao teto de 10 horas semanais para as atividades de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e 16 horas para Professor Formador.

1.7.1 Os colaboradores que já atuam no Mulheres Mil no IF BAIANO, na função de Professor Formador, só podem se candidatar neste Edital para a mesma atividade em turno oposto.

1.8 As turmas do Curso de Formação Inicial – Mulheres Mil serão ofertadas preferencialmente presencialmente, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades deste Programa, bem como o desenvolvimento das atividades administrativas pedagógicas vinculadas aos cursos.

1.9 Não há previsão de pagamento de diárias e demais despesas de deslocamento para servidores em exercício em localidades diferentes dos locais de aplicação do Programa.

1.10 O valor total da bolsa para Professor Formador dependerá da carga horária dos respectivos componentes curriculares e será realizado o pagamento após o devido

cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa, conforme disponibilidade do repasse financeiro do FNDE.

1.11 O Programa Mulheres Mil possui atividades presenciais que não são possíveis de serem realizadas de modo remoto, cabendo à gestão central definir quais ações podem ser desenvolvidas presencialmente ou de modo remoto.

2. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E VALOR DA BOLSA:

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa Mulheres Mil receberão bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012, com valores designados pelo Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profucionário de 2016, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária de atividades regulares no IF BAIANO.

2.2 As bolsas de cada função obedecerão à seguinte carga horária semanal dedicada ao Programa Mulheres Mil, e respectivos valores:

Função	Carga horária semanal (horas)	Valor da Bolsa (R\$)
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	Até 10 horas	R\$18,00/hora trabalhada
Professor Formador	Até 16 horas	R\$50,00/hora aula (60min)

2.3 São atribuições do cargo APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS:

- a) manter todos os registros acadêmicos atualizados nas plataformas SUAP e SISTEC;
- b) garantir o registro da vida acadêmica de cada uma das estudantes;
- c) receber e emitir declarações solicitadas, seja pelas Equipes de trabalho ou pelas estudantes;
- d) atender às mensagens enviadas diariamente pelas estudantes;
- e) elaborar estratégias de combate à evasão;
- f) auxiliar na matrícula e acompanhar a conclusão das atividades;
- g) registrar a frequência das estudantes no SISTEC;
- h) encerrar o ciclo da estudante no SISTEC;
- i) emitir os certificados das estudantes pelo SUAP;
- j) participar das reuniões presenciais e/ou virtudes com a Coordenação do Programa;
- k) atuar nas funções de Secretaria e Registros Acadêmicos, gerindo o Calendário de Ciclos Acadêmicos;
- l) outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino nos Cursos FIC do Programa Mulheres Mil.

2.4 São atribuições do cargo de Professor Formador:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar no SUAP a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
- d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades das estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

2.5 As atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana. Incluindo sábados, domingos, feriados e férias, em qualquer um dos turnos, de acordo com as necessidades dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades das respectivas unidades, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.6 A participação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á por adesão e o valor da bolsa não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração ou proventos recebidos.

2.7 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

2.8 O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade de dias e horas trabalhados e devidamente registrados em um determinado mês, respeitando-se sempre o limite máximo de horas trabalhadas por semana, por categoria.

2.9 Constitui-se, no âmbito desta seleção, condição para a permanência como Bolsista do Programa, para todas as funções descritas nos itens 2.3 e 2.4, a observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação – Mulheres Mil e outras legislações, o bom desempenho nas suas atividades/atribuições, cumprimento das atividades/atribuições da função, disciplina e eficiência.

2.9.1 O bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição para qualificação profissional (especialização, mestrado doutorado e ou pós-doutorado) ou para licença (médica, maternidade, prêmio ou qualquer outra prevista em Lei), será, automaticamente, desligado do Programa e seus pagamentos serão suspensos ou devolvidos caso tenham sido creditados indevidamente referente ao período do afastamento ou licença.

2.9.2 Para licença médica, será considerado o período superior a 3(três) dias de afastamento para efetivação do desligamento.

2.9.3 Quaisquer tipos de afastamento devem ser comunicados imediatamente para a Coordenação Geral do Programa PRONATEC Mulheres Mil, através do e-mail extensao@gm.ifbaiano.edu.br

2.9.4 A não formalização do afastamento, se detectado a posteriori, acarretará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante.

2.9.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica, conforme Art. 15 da resolução Nº 04/2012 CD/FNDE. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, podendo ocorrer atrasos devido aos repasses do FNDE ao IF BAIANO.

3. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do Edital de Seleção Interna	23/12/2024
Período de Impugnação do edital	26/12/2024
Período de inscrições	27/12/2024 a 08/01/2025
Lista das inscrições deferidas	09/01/2025
Recurso contra as inscrições	Até 11/01/2025
Resultado do recurso contra as inscrições	14/01/2025
Homologação final das inscrições	Até 15/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 16/01/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar	Até 17/01/2025
Resultado do Recurso e Resultado Final	21/01/2025
Convocação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s	Até 24/01/2025

Obs.: De acordo com o número de candidato(a)s inscrito(a)s, o cronograma poderá ser alterado conforme definição da Comissão responsável pelo certame.

4. DAS VAGAS

4.1 a Seleção Interna para esta formação de cadastro reserva destina-se a selecionar servidores(as) ativo(a)s do quadro do IF BAIANO como apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas e Professor Formador.

4.1.1 O(a) candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, para qual função está se inscrevendo para o cadastro reserva e qual a localidade de exercício de atividades.

4.2 Os selecionados atuarão no IF BAIANO Campus Governador Mangabeira, no Curso FIC Artesã em Utensílios de Fibra de Bananeira, modalidade presencial, do Programa PRONATEC Mulheres Mil.

4.3 Ocorrendo vacância, em virtude de desistência de candidato(a) selecionado(a) convocado(a), ou pela falta de candidato(a) para preenchimento da vaga existente, a Coordenação Geral do PRONATEC Mulheres Mil poderá convocar outro(a)s candidato(a)s selecionado(a)s pelo presente edital, respeitando a ordem de classificação.

4.4 Caso não haja candidatos de Professor Formador ou para a Equipe Multissistêmica para formar o cadastro deste edital, o IF BAIANO reserva-se o direito de convidar profissionais para atuarem nos cursos, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

4.4.1 Os critérios a serem seguidos para convites de profissionais, caso não haja interessados habilitados nesta reserva técnica, dar-se-á, preferencialmente para candidatos que possuam as credenciais mínimas para atuação da função, conforme este edital.

4.4.2 O convite poderá ser realizado ao servidor ativo ou inativo do quadro interno do IF BAIANO ou membro da rede ETEC, desde que atenda às exigências mínimas para a função à qual foi convidado a desempenhar e às demais determinações deste Edital.

4.4.3 Os resultados das indicações, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>

4.5 Será formado o cadastro reserva, com a ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

4.5.1 Atividades Acadêmicas e Administrativas:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE VAGA	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	Até 10h semanais	Campus Governador Mangabeira	Ensino Médio completo

4.5.2 Curso FIC Artesã em Fibra de Bananeira (Campus Governador Mangabeira)

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÚCLEO FORMADOR	
Professor Formador - Língua Portuguesa e Redação	16h
Professor Formador - Matemática Básica	12h
Professor Formador - Informática Básica	8h
Subtotal da Carga Horária do Núcleo Estruturante	36h
NÚCLEO ARTICULADOR	
Seminário Temático I – Integração Acadêmica: Acolhimento, Aula Inaugural e Integração das estudantes com a cultura institucional	4h
Seminário Temático II – Oficina Pedagógica de Elaboração do PVE – Projeto de Vida da Estudante.	4h
Seminário Temático III – Educação, Trabalho, Gênero,	8h

Cidadania, Ética e Direitos da Mulher	
Seminário Temático IV – Qualidade de Vida: Noções Básicas em Saúde, Biossegurança, Segurança alimentar e Nutricional Voltada à Qualidade de Vida da Mulher	8h
Seminário Temático V – Educação Socioambiental e Sustentabilidade	4h
Subtotal da Carga Horária do Núcleo Articulador	28h
NÚCLEO TECNOLÓGICO	
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	8h
Segurança do Trabalho	4h
Seminário Temático VI – A formação Profissional e o Mundo do Trabalho: Ênfase aos Arranjos Produtivos Locais	4h
Técnicas de Trançagem de Fibra de Bananeira	80h
Subtotal da Carga Horária do Núcleo Tecnológico	100h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160h

4.6 Candidatos a função de Professor Formador poderão ser convocados para atuar em áreas afins.

4.7 Caso haja necessidade, as listas de uma localidade poderão ser aproveitadas para outras localidades ou turnos de trabalho, de acordo com a demanda.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do envio da documentação para o endereço descrito no item 5.3.

5.2 As inscrições deverão ser efetuadas do dia 27 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 08 de janeiro de 2025.

5.3 O(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail mulheresmil@gm.ifbaiano.edu.br os documentos em formato PDF, listados no item 5.3.3 do Edital, até o prazo de término das inscrições, previsto no Cronograma deste Edital.

5.3.1 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados no mesmo arquivo, no formato PDF.

5.3.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar desclassificação do(a) candidato(a).

5.3.3 No ato de inscrição, serão necessários os seguintes documentos, organizados em arquivos individuais, anexados em PDF:

a) ARQUIVO 1 – Termo de Aceitação de Bolsa (ANEXO I), Barema para avaliação da Comissão (ANEXO IV ou V, conforme o cargo) e documentos comprobatórios da pontuação do Barema.

b) ARQUIVO 2 – Declaração Oficial com foto/CPF/Certidão de quitação eleitoral (TODOS OS CANDIDATOS);

c) ARQUIVO 3 – Declaração de Anuência da Chefia Imediata (somente para os candidatos da Rede Federal Tecnológica).

d) ARQUIVO 4 – Comprovante de residência somente para os candidatos que não fazem parte do quadro de servidores do IF BAIANO.

5.3.4 O(a)s candidato(a)s devem se atentar para a composição de documentos de cada arquivo para que não ocorra a desclassificação.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.5 O(a) candidato(a) é o único responsável pelas informações prestadas e deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a outras interpretações.

5.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.7 Será eliminado(a) desta Seleção Interna, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou da equipe gestora do Programa;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção;

f) não comprovar a qualquer tempo, a documentação correspondente à prova de títulos.

5.8 Não será permitida a entrega de documentos, antes ou após o período das inscrições, ou em outros meios e sistemas que não estejam definidos neste regulamento.

5.9 A qualquer momento, o IF BAIANO poderá solicitar ao candidato vistas aos originais de todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação;

5.10 Serão consideradas como válidas as inscrições que atendam a todos os requisitos deste Edital, obedecendo ao prazo determinado no cronograma, item 3 e os requisitos para inscrição, item 6.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para o(a) candidato(a) se inscrever nesta Seleção:

a) ter formação em Nível Médio concluída em qualquer área do conhecimento para os cargos de Apoio às Atividades Acadêmicas ou Administrativas;

b) ter, prioritariamente, formação na área do componente curricular para o cargo de Professor Formador, ou em outra área desde que comprove possuir experiência profissional na área pretendida;

c) possuir computador com acesso à internet e habilidade prática em informática (sistema operacional, pacote de aplicativos, entre outros) e de recursos de comunicação on-line (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;

d) ter disponibilidade de horário para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientações definidas no Programa Mulheres Mil, de acordo com a Declaração de Anuência de sua Chefia imediata. (ANEXO II)

e) no caso de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, ter experiência com atividades inerentes à Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) e SISTEC.

f) ocupante de Cargo de Direção (CD) poderá inscrever-se, caso aprovado, será convocado após o esgotamento do cadastro reserva;

6.2 Servidores licenciados do trabalho ou afastados poderão concorrer às vagas previstas, desde que já tenham voltado a trabalhar presencialmente no dia do início das atividades de acordo com o cronograma presente no item 4 deste Edital. Caso o(a) bolsista se afaste durante a execução do Programa, será desligado(a) das atividades.

6.3 O(a)s candidato(a)s a Professor(a) Formador(a) poderão realizar inscrição para mais de um curso e para mais de um componente curricular; a convocação para o segundo ou o segundo curso será feita de acordo com a necessidade da administração e somente em caso de não haver outro(a) candidato(a) aprovado(a) na mesma disciplina. Para os candidatos concorrentes às vagas de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas será aceita uma inscrição por candidato(a); na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a última.

6.4 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

6.5 Para os servidores pertencentes ao quadro do IF BAIANO, caberá à Chefia Imediata dos mesmos acompanhar as compensações de carga horária, sem negar desconhecimento das cláusulas deste certame.

6.6 Não poderão participar da seleção servidores beneficiados pelo §2º e 3º do Art. 98, da Lei 8.112/90, que versa sobre a concessão de horário especial para servidor portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório de acordo com o seguinte quadro de pontuação para análise de títulos, de acordo com a função.

7.1.1 Para o perfil de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, a avaliação curricular será feita conforme Barema abaixo:

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Administração ou Contabilidade	4	4
Experiência em atividades de Secretaria de Registros Acadêmicos no SISTEC e SUAP	2 (por semestre)	4
Experiência comprovada em atividades de registros no SISTEC e SUAP	2 (por semestre)	4
Experiências em atividades e/ou ações em projetos extensionistas	3 (por semestre)	6
Experiência profissional em funções administrativas e/ou pedagógicas na Rede e-Tec Brasil ou Bolsa-Formação/PRONATEC como membro de equipe multidisciplinar, supervisor, orientador, apoio acadêmico e/ou administrativo	2 (por semestre)	4
Portaria de Apoio à Gestão do Campus (exclui-se portaria em setores de atuação)	1 (por semestre)	6
Portaria de participação em comissões permanentes	1 (por semestre)	6
	TOTAL	34

7.1.2 Para o perfil de Professor Formador, a avaliação será feita conforme barema abaixo

DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES)	PONTUAÇÃO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO FORA DA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	2	1	2
Pós Graduação <i>Lato sensu</i>	3	1	3
Pós Graduação <i>Stricto sensu</i>	5	3	5
Experiência em regência do componente curricular ou em área afim	2 (por semestre)	2 (por semestre)	4
Experiência comprovada em atividades de registros acadêmicos no SUAP	2 (por semestre)	2 (por semestre)	6
Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por semestre)	2 (por semestre)	8
Experiência profissional em funções administrativas e/ou pedagógicas na Rede e-tec Brasil ou Bolsa-Formação/ PRONATEC como membro de equipe multidisciplinar, supervisor, orientador, apoio acadêmico e/ou administrativo	2 (por semestre)	2 (por semestre)	4
Cursos de capacitação na área do componente curricular para o qual esteja concorrendo neste edital	2 (para cada 20h de curso)	2 (para cada 20h de curso)	8
			TOTAL = 40

7.2 A pontuação final para as funções de Apoio às atividades acadêmicas e Administrativas será constituída pela Avaliação do Barema de Títulos.

7.3 A pontuação final para a função de professor Formador será constituída pela Avaliação do Barema de Títulos.

7.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá atuar em qualquer componente curricular do curso, independente da área escolhida durante o processo seletivo, de acordo com a demanda e necessidade da instituição.

7.5 O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.6 Somente serão considerados títulos/certificados/declarações que estejam devidamente mencionados e comprovados junto ao barema preenchido no formulário.

7.7 A Comissão será responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

7.8 Os resultados da seleção serão disponibilizados no site do IF BAIANO campus Governador Mangabeira <http://concurso.ifbaiano.edu.br> na data prevista no Cronograma do Edital, item 4.

7.9 Eventuais casos de empate na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada a seguir:

- a) maior tempo de exercício na instituição;
- b) maior pontuação no critério formação na área;
- c) maior pontuação no critério experiência profissional na área;
- d) candidato(a) com maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão.

7.10 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de ser convocado(a) para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüentemente concessão de bolsa, pois dependerá da demanda de alunas.

7.11 a lista do cadastro de reserva obedecerá a classificação em ordem decrescente de pontuação.

8 DO RESULTADO

8.1 A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico do campus Governador Mangabeira <http://concurso.ifbaiano.edu.br> , conforme o Cronograma descrito no item 4.

9 DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1 Dos critérios observados para a contratação do(a)s candidato(a)s:

9.1.1 Serão convocado(a)s o(a)s candidato(a)s classificado(a)s com base na maior pontuação obtida no resultado final desta seleção, a depender da necessidade da instituição.

9.1.2 O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por correio eletrônico enviado para o endereço de e-mail constante no formulário de inscrição e deverá responder à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio desta.

9.1.3 A classificação na seleção não assegura aos candidatos classificados o direito da contratação automática, mas a expectativa de nele serem contratados, seguindo a ordem de classificação.

9.1.4 A contratação dos candidatos classificados fica condicionada ao surgimento da vaga e à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função e apresentados neste edital.

9.1.5 A convocação/continuidade do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s estará condicionada à disponibilidade de recursos por parte da SISTEC do Ministério da Educação.

9.1.6 Os comprovantes da pontuação informada na inscrição deverão ser apresentados à Coordenação Geral do PRONATEC/IF BAIANO sempre que solicitados.

9.1.7 O(a) candidato(a) que após contratado(a) não cumprir suas funções, terá sua vinculação ao Programa Mulheres Mil/Bolsa-Formação suspensa ou cancelada.

9.1.8 A não entrega da Anuência da Chefia imediata (ANEXO II) acarretará a eliminação do(a) candidato(a), podendo a Comissão da Seleção convocar o(a) próximo(a) classificado(a) no processo de seleção.

9.1.9 O(a) candidato(a) convocado(a) terá que preencher e assinar um Termo de Compromisso e Responsabilidade antes de iniciar suas atividades na função para qual foi selecionado(a).

9.1.10 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes cargos do Programa Mulheres Mil, excetuando-se a de Professor, sendo de 15 horas semanais a carga horária de atividade máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme disposto no Art. 14, § 5º da resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

9.1.11 Não está prevista a contratação ou pagamento de transporte dos bolsistas para os locais de atividades.

9.2 Das condições para concessão das bolsas:

9.2.1 A convocação será publicada no endereço eletrônico do campus Governador Mangabeira <http://concurso.ifbaiano.edu.br> na data divulgada no Cronograma do Edital, item 3, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.

9.2.2 Os candidatos classificados serão contratados como bolsistas, sem vínculo empregatícios, conforme regulamentos pertinentes em vigor que tratem da autorização e concessão de bolsas do Programa Mulheres Mil/Bolsa-Formação.

9.2.3 O IF BAIANO através da sua equipe gestora do PRONATEC Mulheres Mil, disponibilizará o Cronograma de atividades a ser desempenhadas pelos bolsistas contratados, constando a carga horária e os horários de trabalho, bem como poderá avaliar a permanência do bolsista no seu quadro de colaboradores.

9.2.4 A contratação dos candidatos classificados estará condicionada à formação das turmas e à disponibilidade orçamentária dos recursos do programa Mulheres Mil/Bolsa-Formação.

9.2.5 a carga horária destinada às atividades do Programa Mulheres Mil/Bolsa-Formação não poderá conflitar com a carga horária praticada na instituição.

9.2.6 Os bolsistas com duas advertências formais pelo mesmo motivo ou três advertências formais por motivos diferentes poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado(a) o(a) próximo classificado(a).

9.2.7 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do(a) bolsista, cancelamento de sua participação no Programa ou terceirização do trabalho;
- b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do(a) bolsista;
- c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do(a) bolsista;
- d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

9.2.8 Será eliminado(a) da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na Seleção Interna ou no grupo gestor;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à seleção interna;
- e) não apresentar a documentação necessária, quando solicitado pela Coordenação.

10 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1 O prazo de vigência desta Seleção Interna para formação de cadastro reserva de servidores do presente Edital terá validade de 1(um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser programado uma única vez por igual prazo, conforme necessidade do IF BAIANO.

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do Programa Mulheres Mil do IF BAIANO já estão em andamento; a convocação dos novos membros aconteceu em agosto 2024.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso administrativo (ANEXO III), devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à

Comissão da Seleção Interna e enviado para o e-mail mulheresmil@gm.ifbaiano.edu.br , no prazo estipulado pelo Cronograma deste edital (Item 4).

12.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão e terão seus resultados divulgados no endereço eletrônico do campus Governador Mangabeira <http://concurso.ifbaiano.edu.br>

12.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ou escrito no corpo do correio eletrônico, bem como não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

12.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), cargo, vaga a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

12.5 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da lista de instruções homologadas ou do resultado preliminar do processo.

12.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Ficam os candidatos cientes de todas as exigências deste Edital.

13.2 O(a) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição eximindo-se a Coordenação Geral do Programa PRONATEC Mulheres Mil e a Pró-reitoria de extensão do IF BAIANO de tal incumbência.

13.3 Ao escrever-se neste Edital, o(a) candidato(a) concorda na cessão de direitos autorais e de imagem para o Instituto Federal Baiano relacionado ao material produzido objeto da contratação do(a) bolsista.

13.4 A falta de qualquer documento obrigatório para a concessão de bolsa impedirá automaticamente a contratação do(a) bolsista.

13.5 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo, ou a qualquer tempo, eliminará o(a) candidato(a) e anulará os atos decorrentes da sua inscrição, classificação, convocação e contratação.

13.6 Durante a seleção e vigência deste Edital é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, ou eletrônico, não sendo responsável a Pró-reitoria de Extensão do IF BAIANO por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

13.7 É de inteira reponsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no endereço eletrônico do campus Governador

Mangabeira <http://concurso.ifbaiano.edu.br> , assim como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

13.8 A classificação do(a) candidato(a) na seleção não implicará obrigatoriedade de contratação, cabível à Pró-reitoria de extensão do IF BAIANO o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades da Instituição relacionados aos Cursos FIC na Modalidade presencial, do Programa Mulheres Mil e as possibilidades administrativas, e institucionais, na estrita observância da ordem classificatória.

13.9 O(a) candidato(a) que não aceitar a convocação poderá solicitar ir para o final da lista de classificados.

13.10 Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Coordenação Local do Curso.

13.11 Os candidatos poderão obter informações referentes à seleção interna através do e-mail mulheresmil@gm.ifbaiano.edu.br .

13.12 Em caso de pedido de impugnação do edital, conforme Cronograma no item 3, o(a) interessado(a) deverá enviar para o e-mail mulheresmil@gm.ifbaiano.edu.br, com o assunto “Impugnação do Edital Nº 19”, um ofício anexado, no formato PDF, destinado à Comissão responsável pela Seleção Interna, contendo nome do(a) solicitante, cargo, lotação e número SIAPE, bem como a justificativa devidamente motivada e fundamentada, assinada pelo(a) servidor(a).

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

13.14 A qualquer tempo, a Comissão Local de seleção poderá revogar ou anular o presente Edital, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA
(Copiar e colar em modelo de declaração no SUAP)

Considerando o Edital Mulheres Mil IF BAIANO Nº 19 de 2024, sobre o qual tenho conhecimento de suas cláusulas e efeito legais, tendo como interessado(a) o(a) servidor(a) (informar nome do(a) servidor(a), (informar o cargo do(a) servidor(a) no IF BAIANO), matrícula SIAPE (informar Nº da matrícula, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) é efetivo(a) deste campus e tem anuência desta chefia para desenvolver as atividades inerentes ao Programa Mulheres Mil – IF BAIANO sem prejuízo à sua rotina regular de trabalho.

Texto exclusivo para docente.

O(a) servidor(a) possui, atualmente, x horas de trabalho por semana em exercício laboral em sala de aula.

Assinatura SUAP Chefia Imediata

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Os recursos deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) para o e-mail mulheresmil@gm.ifbaiano.edu.br na data e horário estipulados no item 3 do Edital N° 19 de 2024, onde serão apreciados e julgados no prazo determinado no Cronograma deste Edital.

Nome do(a) candidato(a):
Cargo:
Vaga a que concorre:
Telefone:
Endereço para correspondência:

À Comissão de Seleção,

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

() Pontuação da Classificação

() Ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Seleção Interna

() Outros

Especificar

Fundamentação:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Preencha a última coluna do Barema específico para a função pretendida, de acordo com a sua pontuação comprovada:

APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS	DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS <small>(comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópia de publicações)</small>	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUA PONTUAÇÃO <small>(preencha aqui)</small>
ITEM AVALIADO	Graduação em Administração ou Contabilidade	4	4	
ITEM AVALIADO	Experiência em atividades de Secretaria de Registros Acadêmicos	2 (por semestre)	4	
ITEM AVALIADO	Experiência comprovada em atividades de registros no SISTEC e SUAP	2 (por semestre)	4	
ITEM AVALIADO	Experiências em atividades e/ou ações em projetos extensionistas	3 (por semestre)	6	
ITEM AVALIADO	Experiência profissional em funções administrativas e/ou pedagógicas na Rede e-Tec Brasil ou Bolsa-Formação/PRONATEC como membro de equipe multidisciplinar, supervisor, orientador, apoio acadêmico e/ou administrativo	2 (por semestre)	4	
ITEM AVALIADO	Portaria de Apoio à Gestão do Campus (exclui-se portaria em setores de atuação)	1 (por semestre)	6	
ITEM AVALIADO	Portaria de participação em comissões permanentes	1 (por semestre)	6	
		TOTAL	34	
PARECER DA COMISSÃO				
Preenchimento restrito para a Comissão				

ANEXO V – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Preencha a última coluna do Barema específico para a função pretendida de acordo com a pontuação comprovada:

DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS (COMPROVADAS POR MEIO DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, ATESTADOS, REGISTROS PROFISSIONAIS OU CÓPIAS DE PUBLICAÇÕES)	PONTUAÇÃO NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO FORA DA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUA PONTUAÇÃO
Graduação	2	1	2	
Pós Graduação <i>Lato sensu</i>	3	1	3	
Pós Graduação <i>Stricto sensu</i>	5	3	5	
Experiência em regência do componente curricular ou em área afim	2 (por semestre)	2 (por semestre)	4	
Experiência comprovada em atividades de registros acadêmicos no SUAP	2 (por semestre)	2 (por semestre)	6	
Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por semestre)	2 (por semestre)	8	
Experiência profissional em funções administrativas e/ou pedagógicas na Rede e-tec Brasil ou Bolsa-Formação/ PRONATEC como membro de equipe multidisciplinar, supervisor, orientador, apoio acadêmico e/ou administrativo	2 (por semestre)	2 (por semestre)	4	
Cursos de capacitação na área do componente curricular para o qual esteja concorrendo neste edital	2 (para cada 20h de curso)	2 (para cada 20h de curso)	8	
			TOTAL = 40	
PARECER DA COMISSÃO				
(Preenchimento restrito para a Comissão)				